

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 2.936 DE 19 DE JULHO DE 2024.

Acrescenta Ação de Governo no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.877 de 06/10/2023 publicada em 06/10/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a "ACRESCENTAR" no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.877 de 06/10/2023 publicada em 06/10/2023, para o exercício de 2024, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

"ACRESCENTAR"

| Funcional Programática | | | Valor (R\$) |
|------------------------|-----------|---|-----------------|
| Órgão | 12 | DEPTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HÍDRICOS | |
| Unidade | 001 | Div.de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | |
| Função | 17 | Saneamento | |
| Subfunção | 512 | Saneamento Básico Urbano | |
| Programa | 0033 | PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | |
| Ação | 2.092 | Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) | |
| Cat. Econom. | 3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | |
| Fonte Rec. | 000 | Recursos Ordinários (Livres) | 8.400,00 |
| TOTAL | | | 8.400,00 |

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.877 de 06/10/2023 publicada em 06/10/2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 19 de julho de 2024.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO